



**PREFEITO MUNICIPAL:** VALDIR LUIZ SARTOR  
**VICE-PREFEITO:** CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** ANA CLAUDIA COSTA BUHLER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** JEAN CARLOS SILVA GOMES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA:** MARCIA CRISTINA DA SILVA

**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO:** LUIS MARCOS PEREIRA

#### Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443

Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

**Diagramador:** Eliton Vieira dos Santos

## PODER EXECUTIVO

## LICITAÇÕES

### SETOR DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Adjudico** o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 157/2019 na Modalidade Pregão Presencial nº 094/2019, cujo objeto é Aquisição de 03 Aparelhos de Ar Condicionado Split de 12.000 Btus e 12 Aparelhos de Ar Condicionado de Split 18.000 Btus, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município, com Recurso Estadual Processo 29/005.659/2018 e contrapartida do município, em favor da Empresa: **AJV AR CONDICIONADOS EIRELI**, nos itens: 1 e 2, com o valor total de **R\$ 28.320,00 (vinte e oito mil trezentos e vinte reais)**.

Deodópolis - MS, 16 de dezembro de 2019.

**VALENTINA BERLOFFA BARRETO**

Pregoeira

**Decreto nº 009/2019**

**Homologo** o procedimento licitatório proferido pela Pregoeira, referente ao Processo Licitatório nº 157/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 094/2019, cujo objeto é Aquisição de 03 Aparelhos de Ar Condicionado Split de 12.000 Btus e 12 Aparelhos de Ar Condicionado de Split 18.000 Btus, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município, com Recursos Estaduais Processo 29/005.659/2018 e contrapartida do município.

Deodópolis – MS, 16 de dezembro de 2019.

**ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL**

Secretário Municipal de Educação

### SETOR DE LICITAÇÃO

Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019 PROCESSO LICITATORIO Nº 150/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019**

O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001-41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE**, neste ato representado pelo Senhor **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, brasileiro casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade; **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo Senhor **Adriano Araújo Pimentel**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado na Rua Guerino Marques nº 349 - centro, na cidade de Deodópolis - MS, portador do RG nº 001.798.823, SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 191.534.478-90 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo Sr. **Jean Carlos Silva Gomes**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal De Saúde, residente e domiciliado na Rua Pedro Augusto de Oliveira Nº 746, CENTRO, na cidade de Deodópolis - MS, portador do RG nº 001.675.415 SSP/MS, CPF nº 032.167.261-50, doravante denominados **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Presencial SRP nº 090/2019**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 150/2019**.

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:** Empresa **MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.120.590/0001-02, com sede na Avenida Fermino Alves de Souza, nº 610, CEP 79.740-000, na cidade Ivinhema/MS, neste ato representado Pela Senhora **Maria Lúcia Teixeira Fernandes**, brasileira, portadora do RG nº 1029765 SSP/MS e do CPF/MF nº 821.390.751-53, residente e domiciliada na Chácara Primavera, S/nº, Gleba Piravevê - Ivinhema - MS CEP 79.740-000..

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:** Empresa **JLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E UTILIDADES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.749.589/0001-84, com sede na Rua Spipe Calarge, nº 1186, Vila Carlota, CEP 79.051-560, na cidade Campo Grande - MS, neste ato representado pela Srª **Josiane Azevedo Barthimann**, empresária, brasileira, casada, portadora do RG nº 1455316 SSP/MS e do CPF/MF nº 013.289.331-21, residente e domiciliada na Rua São Vicente de Paula, nº 692, Vila Miguel Couto, CEP 79.0409240, na cidade de Campo Grande.

**DO REGISTRO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Materiais de Construção, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Aquisição futura de Materiais de Construção, para atendimento das Secretarias Municipal de Saúde, Educação e Infraestrutura do município**, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019**, a saber.

Item	Empresa: MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA - EPP Especificação dos materiais	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
01	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADO BRILHANTE, QUALIDADE A, RETIFICADO, MEDINDO NO MÍNIMO 30 x 58 CM E NO MÁXIMO 35x80 CM NA COR BRANCA OU BEGE.	1.100	ROCHA FOR-TE	21,75	23.925,00
02	PISO PORCELANATO POLIDO RETIFICADO QUALIDADE A, ALTO TRAFEGO MEDINDO NO MINIMO 60 X 60 A 80 X 80. NA COR BEGE OU MARFIM	1.500	ROCHA FOR-TE	48,36	72.540,00
03	PISO ESMALTADO BRILHANTE RETIFICADO QUALIDADE A. NA COR BEGE OU MARFIM MEDINDO NO MINIMO 60 X 60 A 80 X 80.	1.500	ROCHA FOR-TE	23,79	35.685,00
04	PISO CERÂMICO PEI 4 ESMALTADO BRILHANTE, RETIFICADO, QUALIDADE A, MEDINDO NO MÍNIMO 56x56 CM E NO MÁXIMO 80x80CM, MARMORIZADO EM TONS DE CINZA OU BEGE	2.200	ROCHA FOR-TE	23,79	52.338,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

06	REJUNTE CIMENTÍCIO PARA APLICAÇÃO EM PISO CERÂMICO E/OU PORCELANATO, SENDO COMPOSTO POR CIMENTO, CALCÁRIO DOLOMÍTICO E ADITIVOS. CORES DIVERSAS. EMBALAGEM CONTENDO 5 KG	492	CERAMFIX	12,75	6.273,00
<b>Valor Total R\$</b>					<b>190.761,00</b>
<b>Empresa: JLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E UTILIDADES EIRELI</b>					
Item	Especificação dos materiais	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
05	ARGAMASSA COLANTE PARA ASSENTAR PISO CERÂMICO, COMPOSTO POR CIMENTO, CALCÁRIO E ADITIVO, CORES DIVERSAS, TIPO AC I DE USO INTERNO PARA AREAS SECAS E MOLHADAS. EMBALAGEM CONTENDO 20 KG	1.510	ARGASUL	7,45	11.249,50
07	ESPAÇADOR DE PLÁSTICO PARA ASSENTAR PISO CERÂMICO TIPO CRUZETA 3 MM, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	200	JUNTALIDER	1,90	380,00
<b>Valor Total R\$</b>					<b>11.629,50</b>
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>202.390,00</b>

Em cada fornecimento dos materiais decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 090/2019, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos materiais o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 090/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

#### CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 090/2019, e na Proposta Anexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos propostos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos materiais, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

#### CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá as Secretarias Municipal de Saúde, Educação e Infraestrutura que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos materiais objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

**Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços**, as pessoas a seguir: Vanderlei Dantas Rosa, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente, nomeado pela Portaria nº 054/2019, de 23 de janeiro de 2019; Ana Lucia Alves de Souza, pela Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº 161/2019 de 25 de março de 2019 e Jean Martins Sobral, pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria nº 209/2019 de 17 de maio de 2019.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### **CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedores/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentarem requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

#### **CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais, será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria atendida, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Municipal, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

**A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados de-**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**verá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).**

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agencia e do banco

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do material e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos materiais.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017  
relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos materiais, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

#### **CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 10 - Departamento de Infraestrutura, 6 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente. 10 - Departamento de Infraestrutura, 13 - Departamento de Educação, 7 - Secretaria Municipal de Educação, 13 - Departamento de Educação. 4 - Piso de Atenção Básica, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Cabe as Secretarias de Saúde, Educação e Infraestrutura, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

a) Advertência por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI, será de competência exclusiva do Secretário de Saúde, Educação e Infraestrutura, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido aos fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS**

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.

III) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis - MS, 29 de novembro de 2019.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal

P/Secretaria Municipal de Infraestrutura

Contratante/ Ordenador de Despesas

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**

P/Secretaria Municipal de Saúde

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017  
Contratante/ Ordenador de Despesas

**ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL**

P/Secretaria Municipal de Educação  
Contratante/ Ordenador de Despesas

Empresas Detentoras:

Representantes:

Nome:

**MARIA LÚCIA TEIXEIRA FERNANDES**

CPF: 821.390.751-53

RG: 1029765 SSP/MS

Empresa:

Madeiraira Melhor Da Mata LTDA – EPP

Nome:

**JOSIANE AZEVEDO BARTHIMANN**

CPF: 013.289.331-21

RG: 1455316 SSP/MS

Empresa: JLA Materiais De Construção E Utilidades EIRELI

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 353/2019 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre Designação da SRª RAYANI GALONI MARTINS e dá outras providências”

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º DESIGNAR a Servidora Publica Municipal a SRª RAYANI GALONI MARTINS - CPF ° 041.802.941-50, para responder pela PROCURADORIA JURIDICA - PROJU, desta Prefeitura.

ARTIGO 2º - Desempenhará, conforme as atribuições dispostas no art. 24 da lei 07/2015, as atividades de assessoramento, orientações jurídico-legais aos órgãos e entidades da administração municipal; emissão de opiniões e pareceres sobre questões técnicas administrativas e jurídicas e documentos afins; acompanhamento da legislação e regulamentação vigente e análise de suas implicações sobre a Administração Municipal e proposição de medidas preventivas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Responderá pelas atribuições de representação judicial por não haver no quadro de pessoal o cargo de Provimento Efetivo Procurador Jurídico.

ARTIGO 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01/12/2019, revogadas as disposições

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017 em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de Dezembro de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 351/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre Exoneração a Pedido do Servidor que menciona e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º EXONERAR A PEDIDO do Servidor Publico Municipal o SRº VICTOR HUGO OMITTO FRANCO, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Símbolo DAS-4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS, desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - 3 – GRUPO OCUPACIONAL VI DA LCM Nº 007/2015 DE 16/12/2015. A Partir de 31/12/2019. Conforme Requerimento.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de Dezembro de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**CONTABILIDADE****Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 20/12/2019  
 Nº do empenho : 1359/19  
 Ordinário  
 Processo : AF-1696/2019

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69  
 Município: Deodópolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 Unidade: 09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Funcional: 10.302.0021 - MAC - RESOLUTIVIDADE E INTEGRALIDADE DA SSISTENCIA  
 Projeto/Atividade: 1.060 - HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI  
 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0002 (0002) - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica  
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000105

Dotação Inicial:	310.000,00	Empenhos anteriores :	1.088.940,48
Suplementações:	1.035.519,30	Valor do empenho :	30.952,00
Anulações:	225.578,82	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	1.119.940,48	Total ( B ) :	1.119.892,48
		Saldo ( A - B ) :	48,00

Credor: 10080 CLINICA MEDICA NOVAK MIRANDA EIRELI - ME  
 Endereço: R MONTE ALEGRE, 2855, B Cidade: Dourados UF: MS  
 C.N.P.J.: 21-101-438/0001-36 Inscr.Est./Ident.Prof.:  
 Banco: Agência: Fone: 6734167200<  
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

Registro de preços para Contratacao de Empresa Especializada na Prestacao de Servicos Medicos destinados ao Hospital Municipal Cristo Rei..  
 (Licitação Nº : 81/2019-PR)

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 30.952,00

Fica empenhada a importância de 30.952,00 (trinta mil novecentos e cinquenta e dois reais)

Fundamento legal :  
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 81/2019/2019 Data : 24/10/2019  
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor EMERSON DANTAS JEAN CARLOS SILVA GOMES  
 CONTADOR CRC 010885-O2 SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**Mato Grosso do Sul**

**FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 19/12/2019  
 Nº do empenho : 1358/19  
 Ordinário  
 Processo : AF-1811/2019

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69  
 Município: Deodápolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 Unidade: 09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Funcional: 10.302.0021 - MAC - RESOLUTIVIDADE E INTEGRALIDADE DA SSISTENCIA  
 Projeto/Atividade: 1.060 - HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI  
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002 (0002) - Material de Consumo  
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000099

Dotação Inicial:	400.000,00	Empenhos anteriores :	17.553,90
Suplementações:	18.100,00	Valor do empenho :	7.720,00
Anulações:	392.546,10	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	25.553,90	Total ( B ) :	25.273,90
		Saldo ( A - B ) :	280,00

Credor: **9904 S.H. INFORMATICA LTDA**  
 Endereço: ROD BR 163 KM 267,9, S/N, FUNDOS Cidade: Dourados UF: MS  
 C.N.P.J.: 06-048-539/0001-05 Inscr.Est./Ident.Prof.:  
 Banco: Agência: Fone: 67 4111606<  
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1  
 ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS (Licitação Nº : 49/2019-PR)

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	7.720,00
-------------------------------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 7.720,00 (sete mil setecentos e vinte reais)

Fundamento legal :  
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 49/2019/2019 Data : 02/07/2019  
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço	Credor	EMERSON DANTAS CONTADOR CRC 010885-02	JEAN CARLOS SILVA GOMES SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE
------------------------	--------	--	---

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**Mato Grosso do Sul**  
**FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 20/12/2019  
Nº do empenho : 1362/19  
Ordinário  
Processo : AF-1830/2019C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69  
Município: Deodápolis

Órgão:	09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	09.18	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.302.0021	- MAC - RESOLUTIVIDADE E INTEGRALIDADE DA SSISTENCIA
Projeto/Atividade:	1.060	- HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014 (0014)	- Material de Consumo
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000100	

Dotação Inicial:	55.000,00	Empenhos anteriores :	123.386,86
Suplementações:	246.222,41	Valor do empenho :	4.506,08
Anulações:	173.166,04	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	128.056,37	Total ( B ) :	127.892,94
		Saldo ( A - B ) :	163,43

Credor: 9904 S.H. INFORMATICA LTDA	Cidade: Dourados	UF: MS
Endereço: ROD BR 163 KM 267,9, S/N, FUNDOS	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
C.N.P.J.: 06-048-539/0001-05	Agência:	Fone: 67 4111606<
Banco:	Conta Corrente:	Fax:

Especificação: 1

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS (Licitação Nº : 49/2019-PR)

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 4.506,08

Fica empenhada a importância de 4.506,08 (quatro mil quinhentos e seis reais e oito centavos)

Fundamento legal :	Data :
Modal. licitação : Pregão Presencial	Número :49/2019/2019 Data : 02/07/2019
Contrato :	Data :

Encarregado do serviço	Credor	EMERSON DANTAS CONTADOR CRC 010885-02	JEAN CARLOS SILVA GOMES SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE
------------------------	--------	--	---

junior